

**RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL**

**CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I
FUNÇÕES: ASSESSOR TÉCNICO DE CULTURA E TURISMO
LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
TÉCNICO-FINALÍSTICO
DESCRIPTIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº 033/2022**

O Serviço Social do Comércio – Administração/GO informa o resultado final do processo seletivo para o cargo de **Assessor Técnico I** conforme a relação nominal e ordem de classificação dos candidatos.

Os candidatos em negrito deverão comparecer presencialmente no endereço Rua 31 – A nº 43 St. Aeroporto, Goiânia - GO, no dia 23/06/2022 às 14h00, para preenchimento de formulário e entrega das cópias dos documentos conforme item 12.5 do Descritivo de Processo Seletivo nº 033/2022.

Caso o candidato não consiga providenciar todas as cópias da documentação, poderão enviar para o e-mail recrutamentoeselecao@sescgo.com.br em até **48 horas** a partir da data desta publicação, informando no campo assunto: **Documentação – Descritivo 033/2022 – [Nome do candidato]**. Entretanto, é imprescindível o comparecimento presencial na data e horário citado.

ASSESSOR TÉCNICO DE CULTURA – CÓDIGO: 33.14.02	
CLASSIFICADOS	
1º	Carolina Silva Costa Breviglieri Leiva
2º	Lílian de Lima Leão
3º	Marcelo Ortega de Almeida
4º	Julianna Carvalho de Oliveira
5º	Joyce Ferreira Lynch

ASSESSOR TÉCNICO DE TURISMO – CÓDIGO: 33.14.01	
CLASSIFICADOS	
1º	João Paulo Nunes Landim Tamashiro
2º	Luana Cristina De Castro
3º	Rodrigo Ernandes Carneiro de Sousa
4º	Diógenes Alves Stival
5º	Mônica Lúcia de Castro do Carmo

E reiteramos os itens 9.1, 13.3 e 13.4 do Descritivo de Processo Seletivo, conforme segue:

9.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem o(s) cargo(s), do qual participaram, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, de acordo com a disponibilidade de vaga(s), observados os mesmos critérios e requisitos do cargo, na época descritos no referido Descritivo, de acordo com interesse e/ou conveniência da Instituição.

13.3. A participação dos candidatos nesse Processo Seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo o Sesc a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitado a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo e a disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

13.4. O Sesc poderá revogar, anular, adiar ou suspender o presente Processo Seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.